



PROCESSO N° 38/18

PROTOCOLO N° 14.671.479-0

PARECER CEE/CEMEP N° 94/18

APROVADO EM 16/04/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Autorização de curso. Observância às Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 3026/17–Sued/Seed, de 08/12/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga em 14/06/17, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, que solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

O Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, localizado na Rua Francisco Bernardi, s/n, Centro, município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5548/13, de 28/11/13, com base no Parecer nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 20/12/13 a 20/12/18.

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 151/17, de 10/08/17, do Núcleo Regional de Educação de Pitanga (fls. 421).



## PROTOCOLO N° 38/18

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed encaminharam os pareceres técnicos referentes à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do NRE de Pitanga, fls. 476 e 481.

### II - Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, que trata da autorização de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, fl. 421, instituída pelo Ato Administrativo nº 151/17, de 10/08/17, do NRE de Pitanga, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 18/08/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para autorização de funcionamento do curso, e informou:

(...) **Justificativa da direção:** finalmente, a retomada dos investimentos nas áreas de infraestrutura e habitação e o acelerado processo de incorporação de novas tecnologias e materiais tem gerado demanda de profissionais com formação técnica mas, sobretudo, que contemple uma formação humana, social, econômica, com responsabilidade ambiental. O referido curso atenderá os alunos do município de Pitanga e região.

(...) O prédio é próprio e a construção foi finalizada em 2014. Apresenta pintura, portas e fechaduras em bom estado de conservação. A estrutura física é ampla, dispõe de espaços para todos os ambientes: sala da direção, secretaria, coordenação, laboratórios, biblioteca, cozinha, refeitórios, sanitários, estacionamento, miniginásio, salas de aula, entre outros.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, portas e banheiros adequados. Os ambientes recebem ótima iluminação e ventilação, em grande parte natural.

(...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola** e possui o Atestado de Conformidade com validade até 11/11/17.

(...) A **Licença Sanitária** está vigente até 02/08/18.

(...) **Biblioteca** – dispõe de acervo bibliográfico específico, relacionado à fl. 450.

(...) O **laboratório de Física, Química e Biologia**, encontra-se devidamente equipado.

(...) O **Laboratório de Edificações** mede 156,52 m<sup>2</sup>, os materiais e equipamentos estão descritos às fls. 443 a 447. Além do laboratório específico conta com o Canteiro de Obras.



(...) Os **laboratórios de Informática** dispõem de 38 computadores, todos instalados e com acesso à internet. A internet utilizada pelo CEEP é de fibra ótica e funciona bem.

## PROTOCOLO N° 38/18

(...) Apresentou termos de **convênio** com as empresas: Construtora Arievilo Ltda. EPP; Concrepin Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.; J. Oliveira Pré Moldados; Construtora Cap Portelinha; Empresa Dequechi e Ferreira Ltda – ME; Robson Laércio Segura – Serviços de Engenharia ME.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/08/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 466).

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 316/17–DET/Seed, de 13/11/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 3781/17-CEF/Seed, de 28/11/17, declarou-se favorável à autorização do Curso, conforme alínea b, do inciso II, do art. 8° da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

### **Plano do Curso (art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR):**

Dados Gerais do Curso (fl. 432):

Curso: Técnico em Edificações

Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Forma: integrado

Carga horária total do curso: 3200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3296 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da manhã

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de quatro anos letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 433):

(...) O Técnico em Edificações domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Desenvolve e executa projetos de edificações. Planeja a execução e a elaboração de orçamento de obras. Desenvolve projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações.



PROTOCOLO Nº 38/18

Matriz Curricular (fl. 418)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: 2798 - Centro Estadual de Educação Profissional Miguel Carlos Parolo						
Município: 1980 - Pitanga						
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES						
Forma: Integrada						
Turno: Manhã				Implantação gradativa a partir do ano: 2018		
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	Carga Horária: 3200 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
			Organização: Seriado			
			SÉRIES			
1ª	2ª	3ª	4ª			
1	4107	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS			64	64
2	704	ARTE	64			64
3	1001	BIOLOGIA			96	96
4	2132	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL			64	64
5	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	64	64	64	256
6	2201	FILOSOFIA	64	64	64	256
7	901	FÍSICA	64	64		128
8	401	GEOGRAFIA		96		96
9	501	HISTÓRIA			96	96
10	3810	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			64	64
11	2708	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			64	64
12	2705	INSTALAÇÕES PREDIAIS			64	64
13	2137	INTRODUÇÃO À CONSTRUÇÃO CIVIL	64			64
14	1107	LEM – INGLÊS	64			64
15	106	LÍNGUA PORTUGUESA	64	64	64	256
16	201	MATEMÁTICA	64	64	64	256
17	3717	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		64		64
18	4644	MECÂNICA DOS SOLOS		64		64
19	2138	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL	64	64	64	192
20	801	QUÍMICA		64	64	128
21	2135	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	64			64
22	4052	SISTEMAS ESTRUTURAIS		64	64	224
23	2301	SOCIOLOGIA	64	64	64	256
24	2136	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS			96	160
25	4628	TOPOGRAFIA	96			96
TOTAL			800	800	800	3200
4446		ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			32	96

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução 004/10 SUE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



## PROTOCOLO N° 38/18

### Certificação (fl. 440)

O aluno ao concluir o curso, conforme a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Edificações.

Constam às fls. 437 a 439, indicação da coordenação do curso, do estágio e dos docentes, com habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas, de acordo com os incisos IX, XII, XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Cabe destacar que a instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, aguarda o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

O credenciamento expira em 20/12/18. A sua renovação deverá ser solicitada 180 dias antes de expirar o prazo, nos termos do § 3° do art. 25, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para a autorização do curso, apresentando corpo docente, coordenação de curso e de estágio, recursos materiais e pedagógicos, em consonância com as Deliberações n° 05/13 e n° 03/13-CEE/PR.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três anos, carga horária de 3200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3296 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de quatro anos letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 05/13 e n° 03/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.





PROTOCOLO Nº 38/18

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso;

d) solicitar a renovação do credenciamento até a data de 20/06/18, uma vez que expira em 20/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP